



## Município de Santa Rosa Conselho Municipal de Educação

Comissão de Legislação e Normas  
Parecer CME nº. 08/2012

***Renova o credenciamento do Instituto Sinodal da Paz como entidade beneficente da Educação no município de Santa Rosa.***

O Instituto Sinodal da Paz encaminha a este Conselho, documentação a fim de realização de inscrição junto ao Conselho Municipal de Educação como entidade beneficente da Educação, conforme determina a Legislação.

A Presidente do CME designou à Comissão de Legislação e Normas, as tarefas de analisar os documentos da Escola acima referida e apresentar as conclusões ao Plenário do Conselho.

A emissão deste Parecer justifica-se face à Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 7.237, de 20 de Julho de 2010, que determinam que a entidade aplique anualmente pelo menos vinte por cento da receita em gratuidade, através da realização de projetos educativos ou bolsas de estudo a alunos carentes.

De acordo com a documentação apresentada pela instituição, constatou-se que o Instituto Sinodal da Paz atende ao critério da aplicação do percentual previsto em lei, na gratuidade aos alunos matriculados nesta escola, estando apta a receber a certificação, como entidade beneficente de Educação.

Diante disso, a Comissão de Legislação e Normas recomenda a este colegiado que aprove este Parecer, o qual renova o credenciamento do Instituto Sinodal da Paz como entidade beneficente de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação.

Santa Rosa, 09 de abril de 2012.

### **Comissão de Legislação e Normas**

Carla Beatriz Peres - Relatora

Loiva Evanir Gewehr

Maria Lourdes Calliari

Vladimir Dalla Costa Ribas

*Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 10 de abril de 2012.*

Naíma Marmitt Wadi  
Presidente do Conselho Municipal de Educação